

Processo Disciplinar n.º 7- 2023/2024

DECISÃO

Convidado o Sr. árbitro Bruno Rodrigues para em adenda ao relatório fazer uma adequada descrição da factualidade participada veio o mesmo esclarecer o seguinte:

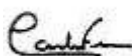
“tenho a acrescentar que analisando a situação de jogo mais pormenorizadamente, cheguei à conclusão que o cartão vermelho foi desapropriado à situação.”

Face ao esclarecimento prestado pelo árbitro constata-se que o próprio admite ter-se equivocado na amostragem do cartão vermelho por os factos que presenciou não o justificarem.

Atento o exposto, arquivem-se os autos por inexistência de facto susceptíveis de serem considerados ilícitos disciplinares.

Notifique

Lisboa, 7 de Dezembro de 2023



O Presidente do Conselho de Disciplina

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt

Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva